DECRETO N.º 023/19 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

"Fixa alíquota de contribuição dos Poderes Executivo e Legislativo para o PREVPARAÍSO – Instituto de previdência dos Servidores Públicos do município de Paraíso e dá outras providências".

WILSON FARID CASSEB, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial de 2018, com data base de 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o artigo 68, § 4º da Lei n.º 1069, de 24 de novembro de 2014, e atendendo ao disposto na legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Atendendo ao disposto no art. 68, § 4º da Lei n.º 1069, de 24/11/2014, para suprir o custo normal e o custo especial do PREVPARAÍSO, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Mensal Executivo e Legislativo
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro
2019	11,00%	11,00%	18,00%	3,50%
2020	11,00%	11,00%	18,00%	4,00%
2021	11,00%	11,00%	18,00%	5,68%
2022	11,00%	11,00%	18,00%	7,36%
2023	11,00%	11,00%	18,00%	9,04%
2024	11,00%	11,00%	18,00%	10,72%
2025	11,00%	11,00%	18,00%	12,40%

2026	11,00%	11,00%	18,00%	14,08%
2027	11,00%	11,00%	18,00%	15,76%
2028	11,00%	11,00%	18,00%	17,44%
2029	11,00%	11,00%	18,00%	19,12%
2030	11,00%	11,00%	18,00%	20,80%
2031	11,00%	11,00%	18,00%	22,48%
2032	11,00%	11,00%	18,00%	24,16%
2033	11,00%	11,00%	18,00%	25,84%
2034	11,00%	11,00%	18,00%	27,52%
2035	11,00%	11,00%	18,00%	29,20%
2036	11,00%	11,00%	18,00%	30,88%
2037	11,00%	11,00%	18,00%	32,56%
2038	11,00%	11,00%	18,00%	34,24%
2039	11,00%	11,00%	18,00%	35,92%
2040	11,00%	11,00%	18,00%	37,60%
2041	11,00%	11,00%	18,00%	39,28%
2042	11,00%	11,00%	18,00%	40,96%
2043	11,00%	11,00%	18,00%	42,64%
2044	11,00%	11,00%	18,00%	44,32%
2045	11,00%	11,00%	18,00%	46,00%
2046	11,00%	11,00%	18,00%	47,00%
2047	11,00%	11,00%	18,00%	48,00%
2048	11,00%	11,00%	18,00%	48,76%

§1°. A incidência do Custeio Normal ocorrerá mensalmente sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos do Poder Executivo e Legislativo, inclusive sobre o 13° Salário.

§2º. O Aporte Financeiro, de responsabilidade dos Poderes Executivo e Legislativo será pago mensalmente.

Art. 2º. A contribuição dos Aposentados e Pensionistas será de 11% sobre o valor que exceder ao teto máximo determinado ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º. No custeio normal do Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois inteiros por cento).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 001/19, de 02 de janeiro de 2019.

Paraíso, 15 de abril de 2019.

WILSON FARID CASSEB
Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no quadro de editais em seguida e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.